



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 110

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

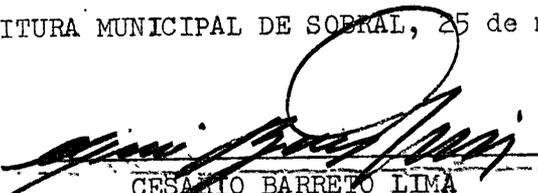
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente o crédito especial de R\$ 565.120 (quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte cruzeiros), para saldar o débito da Prefeitura Municipal de Sobral no Banco do Nordeste do Brasil S/A, na importância de R\$ 364.531,40, que, acrescido dos juros, despesas e outras obrigações, alcançou a importância acima.

Art. 2º - O débito de que trata o artigo anterior, decorre de empréstimo celebrado em 27 de fevereiro de 1956.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 25 de maio de 1965.


CESÁRIO BARRETO LIMA

Prefeito Municipal